

Lei Nº 2.978

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes classificações funcionais econômicas:

05 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

1007 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		
4.1.1.0.00.00	-	Obras e
Instalações.....		R\$-10.000,00
TOTAL	DO	CRÉDITO
SUPLEMENTAR.....		R\$-10.000,00

<Artigo_2>

Art 2º - O Crédito Suplementar, autorizado conforme art 1º desta Lei, será coberto em igual valor pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

1013 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.1.1.0.00.00	-	Obras e
Instalações.....		R\$-10.000,00
TOTAL	DA	REDUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.....		R\$-10.000,00

<Artigo_3>

Art 3º - Os objetivos do Projeto 1007 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, passa a ter a seguinte redação:

- Perfuração e o equipamento de poços artesianos nas comunidades de Caravagio, Rio Castilhos e Santa Lucia, rede d'água, bem como instalação de reservatórios visando o abastecimento normal da área urbana e rural, especialmente o bairro Santa Catarina, conservação da perfuratriz, reposição e conserto de poços, execução de obras de extensão de rede de água na zona urbana do Município, especialmente no loteamento Gleba A.

<Artigo_4>

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
22 de maio de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.